

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*D.O. 21-10  
Projeto nº 11*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º  
523 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1956.

Equipara ao da Câmara Municipal o padrão do Arquivista da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica equiparado ao da Câmara Municipal o padrão do Arquivista da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, é aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de mil e duzentos cruzeiros (R\$ 1.200,00), servindo como recurso a anulação parcial da sub consignação n. 19, da verba 12, do orçamento atual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 1956.

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

*Claudenor de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1956.

*Paulo Valente Juca*  
PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral de Administração substituto